

*Rio de Janeiro, data da assinatura.***1. ASSUNTO**

- 1.1. Procedimento para Análises dos Custos de Descomissionamento de Instalações de Produções.

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Processo Administrativo nº 48610.203883/2024-31.

**3. OBJETIVO**

- 3.1. A presente Nota Técnica visa apresentar a padronização da análise das previsões dos custos de descomissionamento de instalações de petróleo e gás natural, após as publicações das Resoluções ANP 817/2020 e 854/2021, detalhando a análise realizada no PAT 2025.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1. Portaria ANP nº 123/2000;  
4.2. Resolução ANP nº 817/2020;  
4.3. Resolução ANP nº 854/2021.

**5. CONTEXTUALIZAÇÃO**

- 5.1. As previsões dos custos de descomissionamento atualmente, são encaminhadas no âmbito dos Programas Anuais de Trabalho (PATs), de acordo com Portaria ANP nº 123/2000.

"15.1 Apresentar na Planilha 1 (Cronograma de Atividades) os quantitativos físicos e o correspondente cronograma previstos para a desativação do campo, detalhando conforme os seguintes itens:

- a) arrasamento e abandono de poços;
- b) retirada de equipamentos;
- c) recuperação de áreas;
- d) outros.

15.2 Informar na Planilha 2 (Orçamento) o total de investimentos previstos para a desativação do campo, englobando todos os itens relativos aos quantitativos físicos do item anterior.

15.3 Informar no Anexo 1 (Informações Complementares) os aspectos relevantes sobre o abandono do campo."

- 5.2. Estes programas, bem como as previsões dos custos de descomissionamento, são analisados pela ANP, que poderá solicitar esclarecimentos e/ou modificações que julgar pertinentes, com o objetivo de verificar a conformidade das previsões do PAT com os compromissos previamente firmados e aprovados no Plano de Desenvolvimento e Programa de Descomissionamento (PDI).

- 5.3. Atualmente as previsões de custos de descomissionamento são enviados pelas operadoras, por meio do sistema "[Do Poço ao Posto - DPP](#)", no âmbito do PAT do ano subsequente até o dia 31 de outubro de cada ano civil, nos termos da Legislação Aplicável e nas seguintes categorias:

- a) abandono permanente;
- b) arrasamento de poço;
- c) desmobilização UEP;
- d) remoção de linhas;
- e) recuperação ambiental;
- f) remoção de instalações associadas à unidades de produção terrestre;
- g) remoção dos demais equipamentos dos sistemas submarinos.

- 5.4. Para auxiliar nesta análise foi desenvolvido, por servidores da SDP, o Painel de Análise dos Custos de Descomissionamento, além do mais, foi elaborado procedimento (SEI nº 4600841), contendo orientações que devem ser consideradas durante as análises em tela, bem como, padronizar o entendimento entre os analistas, diminuindo assim a discricionariedade e aumentando a celeridade dos processos de análises.

- 5.5. Cabe ressaltar, que este painel foi uma inovação e ferramenta tecnológica, que visou otimizar as análises dos custos de descomissionamento, enviados concomitantemente com outras previsões de orçamentos, atividades (PATs) e produções para o quinquênio (PATS) nas quais a ANP devem analisar em 30 dias. Conforme figura 1, abaixo, pode-se observar o grande quantitativo de PATs - 2025 recebidos.

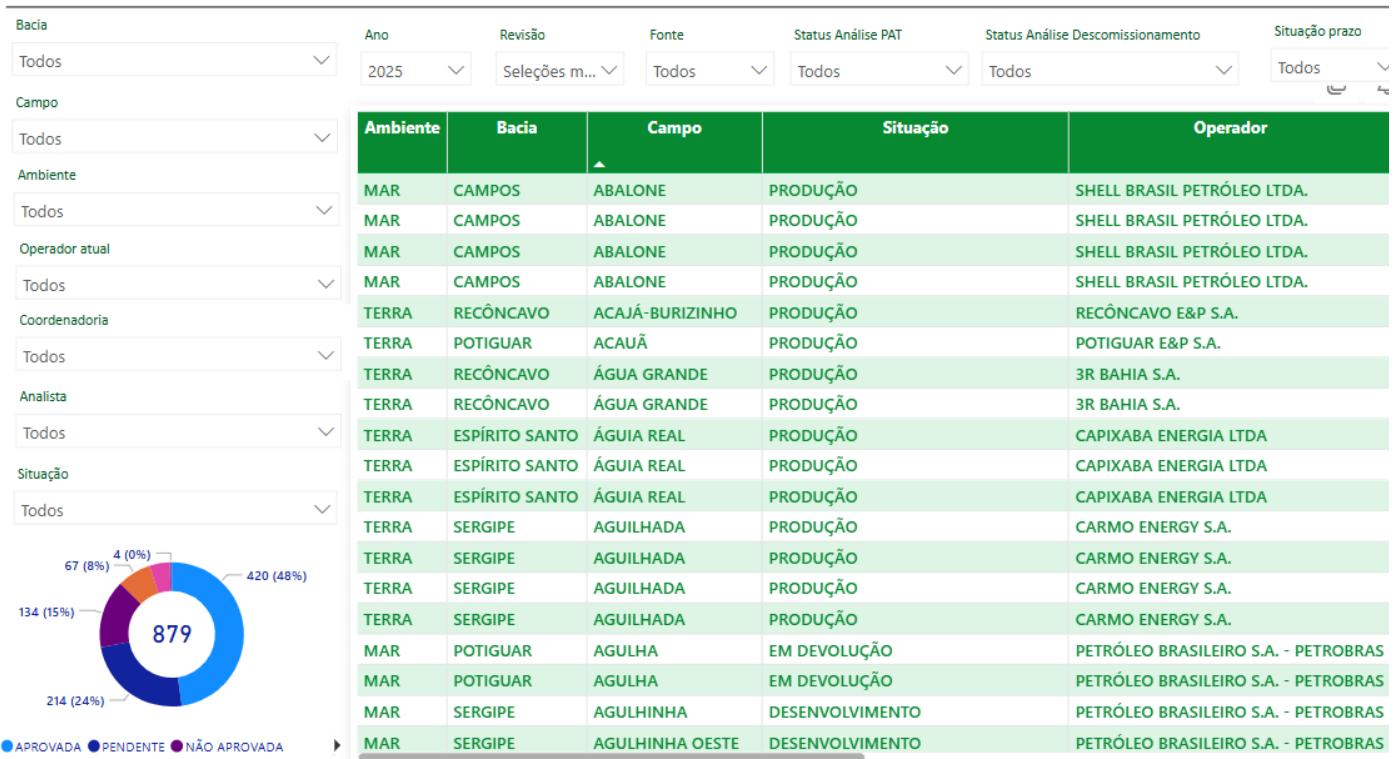


Figura 1: PATs - 2025 recebidos

- 5.6. Ademais, ressaltamos que estamos diante de um cenário onde a ANP dispõe recursos humanos e financeiros, escassos para tais análises.
- 5.7. Observa-se que para o caso concreto das análises dos custos de descomissionamento a SDP, não dispõe de uma equipe técnica específica para tal assunto. A análise dos custos de descomissionamento do PAT 2025 foi realizada por 2 servidores e 3 estagiários da SDP (que desempenham outras atividades).
- 5.8. Importante mencionarmos que a SDP solicitou auxílio da equipe da Coordenação de Descomissionamento da Superintendência de Segurança Operacional (4 pessoas), para a análise dos Campos em Devolução, uma vez que os PDIs e RDIs estão sob gestão desta coordenação.
- 5.9. Como aprimoramento existe a demanda de desvinculação da carga das atividades de descomissionamento das demais atividades do PAT.
- 5.10. Cabe observar que conforme Resolução ANP nº 854/21, Capítulo III, o valor total a ser garantido deve corresponder ao custo previsto para o descomissionamento de instalações do campo, conforme a última versão do Programa Anual de Trabalho (PAT) aprovado.
- 5.11. Ademais, nos casos de aprovação de Plano de Desenvolvimento (PD) ou de Programa de Descomissionamento de Instalações (PDI) os respectivos custos previstos deverão estar refletidos no PAT.
- 5.12. Nos casos de apresentação da primeira garantia financeira, o valor total a ser garantido para o descomissionamento de instalações do campo deverá ser aferido por meio de certificação, casos análogos ou cotação. Nas revisões anuais do valor total a ser garantido a ANP poderá solicitar a aferição do valor por meio das opções citadas acima.
- 5.13. Por último, ressalta-se que, no caso de discordância quanto ao valor a ser garantido apresentado pela contratada, a ANP poderá defini-lo com base nas informações disponíveis em sua base de dados e nos critérios objetivos para o cálculo previstos nesta Resolução.

## 6. METODOLOGIA

- 6.1. A metodologia de análise das previsões dos custos de descomissionamento consistiu nas análises dos seguintes critérios, estabelecido no Painel:
- Critério 1 - Custo Unitário de Abandono de Poço;
  - Critério 2 - Quantidade de Abandonos de Poço;
  - Critério 3 - Custo Unitário de Remoção de Linhas;
  - Critério 4 - Quantidade de Km de Remoção de Linhas;
  - Critério 5 - Custos Totais de Recuperação Ambiental;
  - Critério 6 - Custos Totais de Remoção de Equipamentos;
  - Critério 7 - Custos Totais de Remoção de UEP.

- 6.2. Critério 1 - Verificar se o custo unitário de abandono de poços previstos no PAT é maior ou igual a 90% da média dos abandonos realizados no campo. Caso não tenha havido abandonos no campo em análise, verificar se o custo unitário de abandono de poços previstos no PAT é maior ou igual a 85% da média dos abandonos realizados na Bacia. Estas verificações devem seguir o fluxo descrito na figura 2 abaixo.

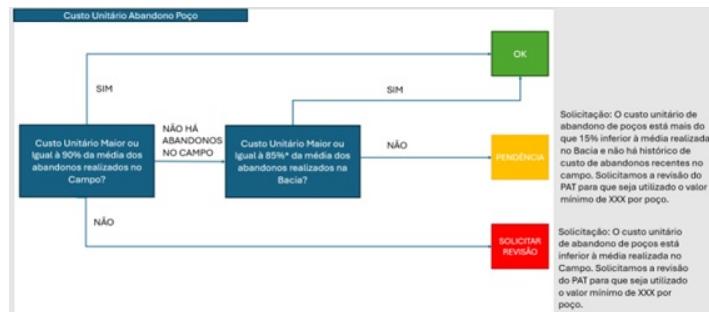


Figura 2: Critério 1 - Custo Unitário de Abandono de Poço

6.3. Critério 2 - Verificar se a quantidade de poços a serem abandonados previstos no PAT, é igual ou superior ao inventário do campo. Esta verificação deve seguir o fluxo descrito na figura 3, abaixo.



Figura 3: Critério 2 - Quantidade de Abandono de Poço

6.4. Critério 3 - Verificar se os valores previstos dos custos unitários, de remoção de linhas teve variação positivas ou até 15% de queda em relação ao previsto no PAT anterior. Esta verificação deve seguir o fluxo descrito na figura 4, abaixo.

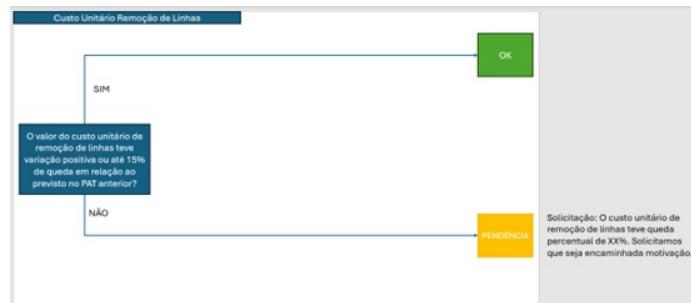


Figura 4: Critério 3 - Custo Unitário de Remoção de Linhas

6.5. Critério 4 - Verificar se a quantidade (Km) prevista de remoção de linhas tiveram variação positiva ou até 15% de queda em relação ao previsto no PAT anterior. Esta verificação deve seguir o fluxo descrito na figura 5, abaixo.

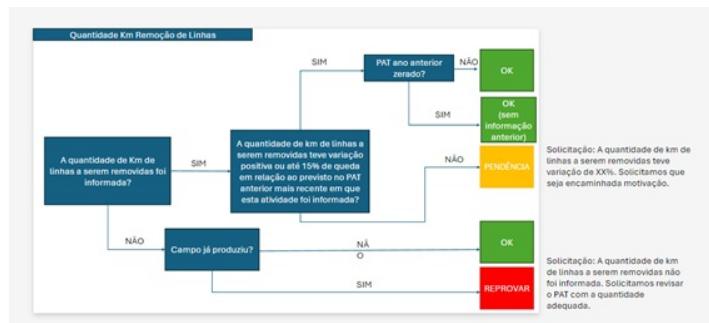


Figura 5: Critério 4 - Quantidade de Km de Remoção de Linhas

6.6. Critério 5 - Verificar se o valor do custo total de recuperação ambiental teve variação positiva ou até 15% de queda em relação ao previsto no PAT anterior. Esta verificação deve seguir o fluxo descrito na figura 6, abaixo.

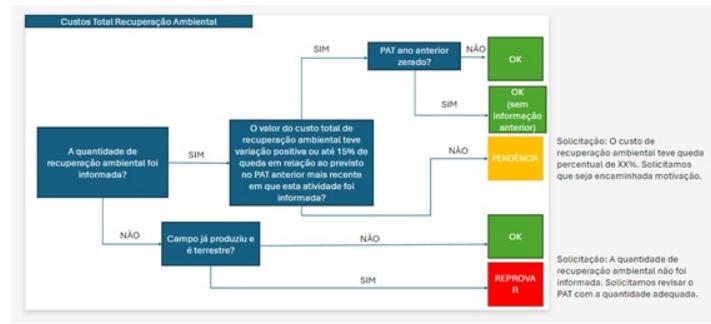


Figura 6: Critério 5 - Custos Totais de Recuperação Ambiental

6.7. Critério 6 - Verificar se o valor do custo de remoção de equipamentos teve variação positiva ou até 15% de queda em relação ao previsto no PAT anterior. Esta verificação deve seguir o fluxo descrito, na figura 7, abaixo.

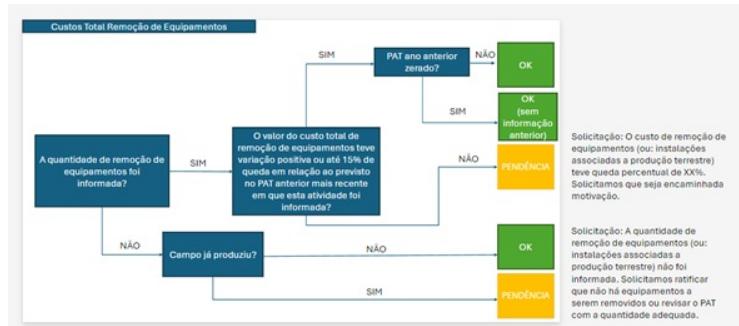


Figura 7: Critério 6 - Custos Totais de Remoção de Equipamentos

6.8. Critério 7 - Verificar se o valor do custo de remoção de UEP teve variação positiva ou até 15% de queda em relação ao previsto no PAT anterior. Esta verificação deve seguir o fluxo descrito, na figura 8 abaixo.

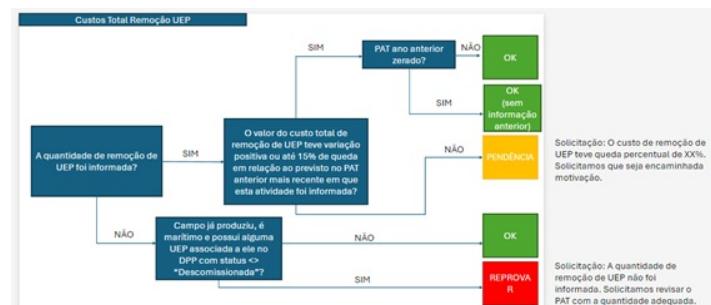


Figura 8: Critério 7 - Custos Totais de Remoção de UEP

6.9. A figura 9 abaixo apresenta um resumo das análises que deverão ser feitas conforme exposto acima.

Campo	RESUMO	Custo Unitário Abandono Poço	Quantidade de Abandono de Poços	Custo Unitário Remoção de Lixas	Quantidade Km Remoção de Lixas	Recuperação Ambiental	Remoção de Equipamentos	Remoção Instalações UEP	Variação Arbitrada
X	Verde	-	-	-	-	Verde	Verde	Verde	Verde
Y	Amarelo	Resumido: O custo unitário de abandono de poços está informado e o custo unitário de remoção de lixas está informado. A quantidade de lixas é informada, mas a distância é nula. A recuperação ambiental não é informada.	Amarelo	Resumido: O custo unitário de remoção de lixas não é informado. A quantidade de lixas é informada, mas a distância é nula. A recuperação ambiental não é informada.	-	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Amarelo
Z	Amarelo	-	-	-	-	Resumido: O custo de recuperação ambiental não é informado. A quantidade de lixas é informada, mas a distância é nula. A recuperação ambiental não é informada.	Amarelo	Amarelo	Amarelo

Figura 9: Resumo das Análises

6.10. Após a análise de todos os critérios do painel deve-se:

- Aprovar o orçamento de desativação do PAT: Se estiver tudo conforme (ok) para todos os critérios (tudo verde);
- Reprovar o orçamento de desativação do PAT: custo de descomissionamento do PAT: se 1 ou mais critérios não estiverem conformes, indicados no painel (1 ou mais vermelhos);
- Informar que o orçamento de desativação do PAT está PENDENTE e inserir todas as solicitações que constarem ao lado das pendências em amarelo, indicados no painel.

6.11.

Observações:

- Para os Campos que estão em Devolução deve se comparar, além das quantidades, os cronogramas previstos no PDI.
- O Arbitramento deve ser feito somente após a análise da revisão 1, caso não sejam atendidas as solicitações feitas após as análises das primeiras versões.

6.12.

Abaixo segue uma tela do painel demonstrando a análise dos critérios (Tabela de Critérios - Figura 10).

Figura 10: Tabela de Critérios

6.13.

Abaixo segue uma tela do painel demonstrando (figura 11) as sugestões de solicitações (Tabela de Solicitações).

Figura 11: Tabela de Solicitações

6.14.

Para revisões:

- Revisão 1: para as análises das revisões (**primeira resposta**), deve se seguir as mesmas etapas da primeira versão (revisão zero) e verificar se as solicitações foram atendidas, bem como as respostas nos âmbitos dos processos indicados como referência quando das solicitações iniciais;
- Demais revisões: para as análises das revisões subsequentes, deve se seguir as mesmas etapas da revisão 1. Se o orçamento continuar sendo sinalizado pelo painel que não poderá ser aprovado, deve-se agora **Arbitrar** o custo e **Não Aprovar o PAT**.

## 7.

### ANÁLISE DOS CUSTOS DE DESCOMMISSIONAMENTO (PAT 2025)

7.1. Para a análise em questão utilizou-se o Painel de Análise de Custo de Descomissionamento, bem como consultados os Programas de Descomissionamento de Instalações (PDIs) e os Relatórios de Descomissionamento de Instalações (RDIs), para os Campos em Devolução.

7.2. Importante mencionar, que os dados utilizados no painel são aqueles constantes nos Bancos de Dados da ANP, realizados e previstos, todos enviados pelas Operadoras. Conforme apresentado no item acima, para a estimativa do custo unitário de abandono permanente de poços foram utilizados dados dos PATs realizados. Para as demais atividades de descomissionamento foram utilizados somente os dados previstos do PAT do ano anterior.

7.3. Ressalta-se que tal painel, foi idealizado para se ter um entendimento melhor dos custos de descomissionamento previstos nos PATs e enviado pelas Operadoras, uma vez que os custos totais de descomissionamento são fundamentais para o cálculo do aporte progressivo (MAP) necessário para balizar o valor a ser garantido anualmente e publicado pela ANP até 31 de março de cada ano.

7.4. Inicialmente foram enviados pelas Operadoras 447 PATs de Descomissionamento (revisão 0), posteriormente 291 PATs de Descom (revisão 1), 102 PATs (revisão nº 2), 32 PATs Descom (revisão nº 3) e 7 PATs Descom (revisão nº 4). Totalizando 879 PATs de Descomissionamento enviados e analisados.

7.5. Destes 879, 289 foram aprovados (33%).

7.6. A tabela abaixo mostra, a quantidade de PATs de Descomissionamento recebidos (por revisões) e seus respectivos Status, até o momento (**31/03/25**).

Revisões	Recebidos	Aprovados	Pendentes	Não Aprovados	Em Análise
0	447	86	98	259	4
1	291	145	38	100	8
2	102	41	5	42	14
3	32	11	3	17	1
4	7	6	0	1	0

7.7. Até 31/03, foram arbitrados 186 (41,6%) orçamentos para desativação do PAT e aprovados 261 (58,4%). Os casos em que foi necessário arbitrar, podem ser divididos em três casos macros:

- Caso 1: Custos Unitários Divergentes;
- Caso 2: Quantidade de Atividades Divergentes;
- Caso 3: Custos Unitários Divergentes e Quantidade de Atividades Divergentes.

7.8.

O exemplo abaixo ilustra um caso no qual a ANP fez o arbitramento:

"Através do Painel Interno de Análise de Custos de Descomissionamento foi verificado que os critérios 2 (Quantidade de Abandonos de Poço), 5 (Custos Totais de Recuperação Ambiental) e 6 (Custos Totais de Remoção de Equipamentos); não foram atendidos, portanto, o PAT para este campo foi classificado como NÃO APROVADO."

O custo foi arbitrado considerando-se os valores individuais para cada componente: poços, linhas, equipamentos e recuperação ambiental. O valor arbitrado para os poços foi de US\$ 1.162,26 mil, para as linhas foi de US\$ 29,21 mil, para UEP foi de US\$ 227,51 mil e recuperação ambiental US\$ 329,66, demais custos considerados de acordo com o enviado no PAT. Resultando em um valor arbitrado total de US\$ 1,75 milhão.

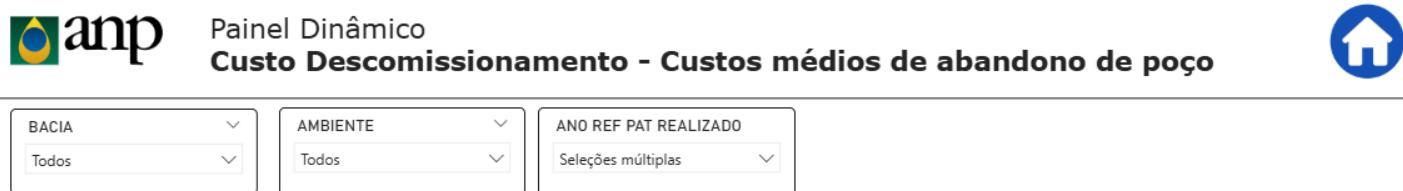
Conforme a Certificação o custo para o valor do descomissionamento apresentado para este campo foi de US\$ 903.551,84."

7.9. Cabe observar que:

- a) Nas análises da revisão 1, os campos foram Aprovados quando atenderam as solicitações da primeira análise e/ou justificaram custos através de certificação que não conflitavam com o valor de descomissionamento realizado.
- b) Foram classificados como Pendentes, principalmente aqueles que não apresentaram os motivos para falta de informação ou queda percentual sobre remoção de linhas e/ou equipamentos;
- c) Os principais motivos para a Não Aprovação estavam relacionados às divergências dos valores de abandono dos poços e das quantidades de poços a abandonar;
- d) Foram classificados como Não Aprovados os que não justificaram, não atenderam as solicitações de ajustes principalmente dos valores de abandono de poços e não apresentaram certificações, cotação ou análogos nos termos da Resolução ANP nº 854/21;
- e) O Arbitramento, para os casos que não atenderam as solicitações feitas após as análises das últimas versões. Foi feito **somente** após a análise da revisão 1;
- f) O Arbitramento foi realizado pela ANP, quando observado poço abandonado no Campo com custo maior (tolerância de 15%) ao da certificação/PAT e consequentemente o PAT não foi aprovado;
- g) O Arbitramento, ocorreu quando não foi apresentado a certificação, cotação ou análogo, nos termos da Resolução ANP nº 854/21 e consequentemente o PAT não foi aprovado.
- h) As Certificações foram aceitas quando não se tinha poço abandonado pelo operador na bacia e no campo e consequentemente o PAT foi aprovado;
- i) Para a maioria dos campos que já haviam apresentado PDI, os valores apresentados no documento não convergiram com os apresentados no PAT.

7.10. Ademais, esclarecemos que:

- a) Na análise do orçamento para o descomissionamento, previsto no Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT) do ano de 2025, foi enfatizada a análise dos custos de abandono permanente de poços, dada a sua maior relevância em termos financeiros quando comparada aos demais custos de descomissionamento;
- b) O custo unitário médio previsto para abandono permanente de poço no PAT 2025 de cada Campo foi comparado com a média de custo realizado para esta atividade, calculada por meio de informações enviadas pelos operadores para o Campo em questão, nos 3 (três) últimos anos. **Essas informações foram carregadas pelos Operadores no "PAT Realizado" (2021, 2022 e 2023).** Entende-se que quando há abandonos realizados no próprio campo estes valores devem ser considerados;
- c) Na ausência de informação de abandono permanente realizado para o próprio Campo nos últimos 3 (três) anos, foi utilizada a média dos custos dos poços abandonados permanentemente na Bacia Sedimentar, onde se encontra o Campo neste mesmo período, diferenciando-se em terra e mar, quando a Bacia em questão se localiza nos dois ambientes. A figura 12, apresenta os custos médios de abandono de poços (2021, 2022 e 2023 atualizados), nas Bacias.



The screenshot shows a section of the ANP Dynamic Dashboard titled "Custo Descomissionamento - Custos médios de abandono de poço". It features three dropdown menus: "BACIA" (Todos), "AMBIENTE" (Todos), and "ANO REF PAT REALIZADO" (Seleções múltiplas). Below these is a table with the following data:

Bacia	Ambiente	Custo médio abandono de poço (Mil US\$)	Custo médio abandono de poço (Mil R\$)
Alagoas	TERRA	220,93	1.215,12
Campos	MAR	12.510,65	64.781,16
Espírito Santo	MAR	12.944,11	66.791,62
Espírito Santo	TERRA	65,56	331,67
Potiguar	MAR	4.454,46	22.440,92
Potiguar	TERRA	76,38	395,82
Recôncavo	TERRA	156,68	806,73
Santos	MAR	57.009,52	308.818,67
Sergipe	MAR	10.539,86	56.624,90
Sergipe	TERRA	369,36	1.918,12
Tucano Sul	TERRA	87,54	451,69

Figura 12: Médias dos custos dos poços abandonados por Bacias (Mar e Terra)

- d) Nesta comparação do valor constante do PAT, foi utilizada uma tolerância de 10% com a média de custo encontrada para o Campo ou de 15% com a média da Bacia;
- e) Quando o valor constante no PAT 2025 situava-se abaixo do valor de referência já descontado a respectiva tolerância, foi feita solicitação para se adequar o custo do PAT à média de custos do Campo ou da Bacia, conforme o caso. Assim, foi dado conhecimento ao valor estimado pelos dados realizados.
- f) Essas informações foram avaliadas campo a campo até 31/03/2025 e a ANP emitiu o despacho com o valor a ser considerado para fins de cálculo do valor a ser garantido.
- g) Conforme já exposto, ressaltamos que para balizar a análise dos custos de abandonos permanentes previstos, utilizamos informações de custos efetivamente realizados nos Campos ou nas Bacias, que constam na base de dados da ANP.

7.11. Ressaltamos que durante a análise foi oportunizado aos operadores o envio de cotação, análogo ou certificação, nos termos da Resolução ANP nº 854/2021, para justificar os custos de descomissionamento informados no PAT 2025. Assim, caso a Operadora entendesse necessário a desconsideração dos valores da base de dados para o caso concreto por alguma particularidade, deveria na resposta ao PAT subsidiar a ANP com informações e motivações da forma mais detalhada possível.

7.12. Lembramos que os Operadores são responsáveis pela qualidade e fidelidade dos dados carregados, especialmente do PAT realizado que é fonte desta análise em específico.

7.13. Por fim, foi oportunizado a todos os Operadores por meio de comunicações do sistema, as pendências encontradas nos PATs, havendo tempo hábil entre a

## 8. CONCLUSÕES

8.1. Diante do exposto pode se concluir que:

- a) O Painel de Análise dos Custos de Descomissionamento, mostrou-se uma ferramenta de otimização e padronização de análise bastante eficaz, uma vez que a ANP dispunha de poucos recursos humanos e financeiros, prazos curtos e dados escassos para as análises;
- b) A padronização da nova metodologia para a análise dos custos de descomissionamento da ANP, requer ainda aprimoramentos contínuos, uma vez que estes dados são fundamentais para o cálculo das garantias financeiras de descomissionamento, mas proporcionou a padronização e o entendimento entre os analistas, diminuindo a discricionariedade e aumentando a celeridade dos processos de análises;
- c) As Operadoras devem envidar esforços para enviar e manter atualizado todos os dados necessários no banco de dados da ANP, visando contribuir no aprimoramento contínuo deste processo de análise dos custos de descomissionamento;
- d) As Operadoras devem aprimorar as suas metodologias de estimativas de custos, a luz dos custos realizados, para melhoria no processo de previsões dos custos de descomissionamento;
- e) As Operadoras devem apresentar as suas certificações de acordo com as especificidades dos campos, números de poços existente no campo (devendo estes estarem de acordo com as bases da ANP), bem como, considerar os valores dos custos já realizados.

8.2. Adicionalmente, recomenda-se que:

- a) Seja estudada e aprimorada a metodologia de análise dos custos de descomissionamento. Cabe ressaltar que tal ação faz parte do rol de temas prioritários constante no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ANP e UFRJ/COPPE.



Documento assinado eletronicamente por **KAREN ALVES DE SOUZA**, Coordenadora de Gestão Organizacional, em 04/08/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CAVADINHA COSTA DA SILVA**, Superintendente de Desenvolvimento e Produção, em 04/08/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VIEIRA GULLO**, Assessor Técnico de Desenvolvimento e Produção, em 04/08/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4792573** e o código CRC **2C7DA22B**.